



*Sindicato Único dos Empregados em Estabelecimentos  
de Serviços de Saúde de Osasco e Região*

Ao SINDHOSP

A/C Sr. FRANCISCO ROBERTO BALESTRIN DE ANDRADE

Ref.: Negociações Coletivas - data-base 1º maio 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos contraproposta profissional, extraída de assembleia da categoria econômica, conforme segue.

**REAJUSTE SALARIAL**

Maio de 2023 – correção dos salários pelo percentual de 4%, aplicados sobre os salários reajustados pela última Convenção (2022), para salários de até R \$ 7.507,49.

As diferenças decorrentes do reajuste, do período de maio de 2023 a abril de 2024 serão quitadas na forma de abono indenizatório, sem caráter salarial.

**Maio de 2024** – correção dos salários pelo percentual de 3,23%, a partir de maio de 2024, aplicados sobre os salários corrigidos pela norma anterior, para salários de até R\$ 7.786,02.

**PISOS SALARIAIS**

Maio de 2023 – correção dos pisos previstos na última Convenção firmada (2022), inclusive de técnicos e auxiliares de enfermagem, pelo percentual de 4%. As diferenças decorrentes do reajuste, do período de maio de 2023 a abril de 2024 serão quitadas na forma de abono indenizatório, sem caráter salarial.

**MAIO DE 2024** – correção dos pisos (apoio, administração e demais funções) reajustados na forma do item anterior, pelos mesmos parâmetros de reajuste propostos para reajuste dos salários na data-base 1º de maio de 2024 (item 2);

**MAIO DE 2024** - Correção dos pisos para Técnicos e Auxiliares de enfermagem na importância de 100% (cem por cento) dos valores previstos na lei 14.434/22.

**CESTA-BÁSICA E VALE-REFEIÇÃO**

**MAIO DE 2023** - Reajuste dos valores fixados pela última Convenção celebrada (2022), pelo mesmo percentual de reajuste salarial de 4%, com pagamento a partir de maio de 2024;

**MAIO DE 2024** - Reajuste dos valores fixados pela última Convenção celebrada (2023), pelo mesmo percentual de reajuste salarial de 3,23%, com pagamento a partir de maio de 2024;

**VIGÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS**

Renovação das demais cláusulas da Convenção anterior para vigorarem por dois anos, de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025.



**SUESSOR**

*Sindicato Único dos Empregados em Estabelecimentos  
de Serviços de Saúde de Osasco e Região*

O SUESSOR visando o bem estar de seus representados, visa estabelecer a celebração do instrumento coletivo, atendendo desta forma as partes interessadas da melhor maneira possível.

Assim sendo, aguardamos um pronunciamento de V.S.<sup>a</sup> no prazo de 10 (dez), a contar do recebimento desta.



**ANTONIO GERVÁSIO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE - SUESSOR**

**ANTONIO GERVÁSIO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE - SUESSOR**